

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **402/2022**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **402/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **FADALI ALMEIDA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** **que a servidora** acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria da servidora **FADALI ALMEIDA DA SILVA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **403/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

**INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **403/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **IDALIA DIAS PIMENTEL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que a servidora acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de aposentadoria da servidora **IDALIA DIAS PIMENTEL**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º -** Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges - Presidente, Jeane Carlos Ribeiro Duarte - Secretária, Gutemberg De Souza Oliveira - Membro**) com todas as determinações legais elencadas.

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **404/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **404/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR **JOSÉ AMÉRICO DOURADO COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** **que o servidor** acima qualificado está aposentado, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** e instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria do servidor **JOSÉ AMÉRICO DOURADO COSTA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **405/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

**INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **405/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **LAURITA ROSA ROCHA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que a servidora acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de aposentadoria do servidor **LAURITA ROSA ROCHA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 2º-** Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;

**Art. 3º** - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **406/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **406/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **LOURDES NUNES DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** **que a servidora** acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** e instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria do servidor **LOURDESNUNES DE SOUZA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **407/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **407/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR **MANOEL ANTONIO NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** **que o servidor** acima qualificado está aposentado, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria do servidor **MANOEL ANTONIO NASCIMENTO**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **408/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **408/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **MARIA EUGÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que a servidora acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** e instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria da servidora **MARIA EUGÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **409/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

**INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **409/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORA **MARIA LIDIA DE CASTRO DOURADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** **que a servidora** acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria da servidora **MARIA LIDIA DE CASTRO DOURADO**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **410/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

**INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO 410/2023 E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR PEDRO SILVA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que o servidor acima qualificado está aposentado, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR e instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de aposentadoria do servidor **PEDRO SILVA DE JESUS**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º -** Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges - Presidente, Jeane Carlos Ribeiro Duarte - Secretária, Gutemberg De Souza Oliveira - Membro**) com todas as determinações legais elencadas.

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº **411/2023**, de 25 de janeiro de 2023.

INSTITUI ATRAVES DA PORTARIA DE NÚMERO **411/2023** E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DA SERVIDORASEBASTIANA **MARQUES DE OLIVEIRA GAMA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de América/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América/BA;

**CONSIDERANDO** que através do recadastramento realizado pela nova gestão municipal de Jussara (2021/2024) o qual se constatou que diversos servidores públicos estão gozando de aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 198/2004 em seu artigo 35, inciso V, disciplina que a aposentadoria implica em vacância do cargo público, impossibilitando a reintegração ao mesmo cargo para acumular os proventos e a remuneração dele decorrentes;

**CONSIDERANDO** recente decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que entendeu vedada a cumulatividade de recebimento de proventos de aposentadoria e vencimentos de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade do serviço público se dá exclusivamente por meio de aprovação em novo concurso público, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de América não possui regime próprio de previdência social, estando os servidores aposentados regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

**CONSIDERANDO** que a servidora acima qualificada está aposentada, conforme documentação anexada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** e instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, com o objetivo de avaliar a vacância do cargo público decorrente de

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

aposentadoria da servidora **SEBASTIANA MARQUES DE OLIVEIRA GAMA**, como consta na Lei Municipal nº 198/2004, art. 35, V.

**Art. 2º- Em que pese a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo, faz-se necessário resguardar ao servidor aposentado o exercício do contraditório, dando-lhe oportunidade de não ser surpreendido com a extinção automática do vínculo existente entre as partes;**

**Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 402, de 24 de janeiro de 2023 (composta por: **Altino Neto Dos Santos Borges** - Presidente, **Jeane Carlos Ribeiro Duarte** - Secretária, **Gutemberg De Souza Oliveira** - Membro) com todas as determinações legais elencadas.**

**Art. 4º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

**Prefeito de América Dourada - Bahia.**